

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM	PT LAS/RAS nº 45/2018 SIAM nº 0726.199/2018 Data: 22/10/2018 Pág. 1 de 3
----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS)			
PA COPAM Nº: 00208/1986/011/2017		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR:		CNPJ: 21.842.729/0002-66	
EMPREENDIMENTO:		CNPJ: 21.842.729/0002-66	
MUNICÍPIO:		ZONA: Urbana	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0			
Coordenadas (Geográficas/UTM - SIRGAS 2000): LAT/Y: 17°18' 39,93" / LONG/X 44°55' 8,52"			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	03	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
-		-	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Samuel Franklin Fernandes Mauricio - Gestor Ambiental		1.364.828-2	
De acordo: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.148.188-4	
De acordo: Clésio Cândido Amaral - Superintendente Regional de Meio Ambiente		1.430.406-7	



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS Nº 29/2018

1. Introdução e Caracterização do Empreendimento

O presente Parecer Técnico – PT dispõe sobre o requerimento de Renovação de Licença de Operação, na modalidade de Licença Ambiental Simplificada – LAS / Relatório Ambiental Simplificado – RAS, Processo Administrativo nº 00208/1986/011/2017, do empreendedor/empreendimento São Joanense Têxtil LTDA.

O Processo Administrativo em análise foi formalizado nesta superintendência no dia 22/12/2017, com a Apresentação do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA em conformidade com a DN COPAM nº 074/2004. Posteriormente, o referido processo foi reorientado nos termos e critérios da DN COPAM nº 217/2017.

De acordo com o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, o empreendedor desenvolve a atividade de C-08-07-9 Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê.

A supracitada atividade possui Potencial Poluidor/Degrador MÉDIO e considerando a capacidade instalada de 10 toneladas/dia, o Porte do empreendimento é classificado como MÉDIO. Conjugando o Potencial Poluidor/Degrador da atividade e o Porte do empreendimento, o mesmo é classificado na Classe 03.

A viabilidade locacional do empreendimento foi avaliada na sua licença originária. Portanto, será considerado o fator locacional zero na matriz de fixação da modalidade de licenciamento e as condicionantes impostas na licença originária serão analisadas pelo Núcleo de Controle Ambiental não impedindo sua renovação por licença simplificada, nos termos da IS SISEMA nº 01/2018.

Consta anexo ao processo, Declaração de Conformidade Ambiental emitido pelo Conselho Municipal de Defesa do meio Ambiente – CODEMA do município de Pirapora, atestando conformidade com as leis e regulamentos administrativo deste município; Cadastro Técnico Federal – CTF, registro nº 292183; Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminantes, emitido pelo proprietário e responsável técnico do empreendimento; Certificado de Portaria de Outorga nº 3340/2018 de 31/07/2018; entre outros documentos.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM</p>	<p>PT LAS/RAS nº 45/2018 SIAM nº 0726.199/2018 Data: 22/10/2018 Pág. 3 de 3</p>
----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2. Análise Técnica

Nos termos da IS SISEMA nº 01/2018, na renovação, os empreendimentos classificados na DN COPAM nº 217/2017 como 1, 2 ou 3 deverão obter novo licenciamento na modalidade LAS/Cadastro ou LAS/RAS, conforme enquadramento na matriz de fixação da modalidade, considerando fator locacional zero. Na modalidade LAS/RAS será feita por meio de termo de referência de avaliação de desempenho ambiental específico para esta modalidade.

Ainda, conforme Formulário de Orientação Básica – BOB, foi solicitado ao empreendedor à apresentação do Relatório Ambiental Simplificado – RAS de Renovação. Entretanto, foi apresentado pelo empreendedor de forma equivocada o Relatório Ambiental Simplificado para atividades indústrias, sendo este não específico para a renovação da licença originária.

3. Conclusão

Considerando a inexistência de documento essencial (Relatório Ambiental Simplificado – RAS de Renovação) a análise do Processo Administrativo – PA nº 00208/1986/011/2017, em conclusão, sugere-se o INDEFERIMENTO da Renovação de Licença de Operação, na modalidade de Licença Ambiental Simplificada – LAS / Relatório Ambiental Simplificado – RAS, do empreendedor/empreendimento São Joanense Têxtil LTDA, para a atividade de C-08-07-9 - Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê.